Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 28 de abril de 2021 às 17:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3006707: LEI Nº 4.963, DE 28 DE ABRIL DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palhoça

MUNICÍPIO

Palhoça

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3006707

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 4.963, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DESAPROPRIAÇÃO. Desapropria área de imóvel situado no Passa Vinte para fins de ampliação de cemitério municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA,** Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de faixa de terra do imóvel lindeiro abaixo descrito**,** situado no bairro Passa Vinte, neste Município, com a seguinte especificação:

I – área de 916,47 m² (novecentos e dezesseis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situada no bairro Passa Vinte, que possui as seguintes medidas e confrontações: iniciando no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UM – DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.940.905,3159 Norte e 729.489,4188 Leste, situado na confrontação com ÁREA JÁ DESAPROPRIADA : 1.901,00 m² ; Deste segue confrontando com STYLO INDUSTRIA COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Matrícula n° 6.456, com a distância de 36.95 m até o VT- 03 N= 6.940.922,5870 m e E=729.529,4162 m ; Deste segue confrontando com MARCIO PEREIRA (POSSE) com a distância de 14.97 m até o VT – 04 N= 6.940.930,5052 m e E = 729.516,7066 m ; Deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE: 893,23 m² com a distância de 5.01 m até o VT-05 N=6.940.926,0916 m e E=729.514,3351 m ; Deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE: 893,23 m² com a distância de 11.79 m até VT-06 N=6.940.932,3271 m e E= 729.504,3265 m ; Deste segue confrontando com ESCOLA BÁSICA VICENTE SILVEIRA (POSSE) com a distância de 18.28 m até o VT-07 N=6.940.916,3407 m e E729.504,3265 m ; Deste segue confrontando com CEMITÉRIO BOM JESUS DE NAZARRÉ com o azimute plano de 208° 40’ 53” e a distância de 12.57 m até o VT – 01 N=6.940.905,3159 m e E=729.489,4188 m ; vértice inicial desta descrição, fechado assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º O valor da indenização para a desapropriação de que trata esta Lei será no montante de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação.

Art. 3º A área descrita no art. 1º desta Lei foi declarada de utilidade pública através do Decreto nº 2.704, de 04 de novembro de 2020.

Art. 4º A área descrita na presente Lei fica afetada para fins de ampliação do cemitério municipal Bom Jesus de Nazaré, situado no bairro Passa Vinte.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 28 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2021
Edição nº _____/2021
Secretaria de Governo

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Eu, _____ Osvaldo Bossolan Neto, certifico que a redação desta Lei foi conferida e está de acordo com a Redação Final do Projeto de Lei nº 009/2021 aprovado pela Câmara de Vereadores de Palhoça, sem emendas.